

DECRETO Nº 389/2023.



--

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, IV da **Lei Orgânica** do Município, e, nos termos da Lei Federal nº **14.133** de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº **346**, de 12 de abril de 2023, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e suas Equipes de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação, os servidores efetivos:

- a) Anderson Strugata, matrícula nº 707481-0;
- b) Ana Paula Felix, matrícula nº 2637790-0;
- c) Franceline Aparecida Haisi, matrícula nº 1263366-0;
- d) Mauro Antonio Ferreira Santos Filho, matrícula nº 1365096-0;
- e) Wilson Ezequiel da Silva Alves, matrícula nº 1123114-0.

Art. 3º Ficam nomeados para exercer a função de membros de apoio aos agentes de contratação e às equipes de pregão, os servidores:

- a) Gustavo de Oliveira Sandtner, matrícula nº 1667947-0;
- b) Luciana Rissatto Guimaraes, matrícula nº 1379917-0;
- c) Nathalya Yasmin Costa Oliveira, matrícula nº 3037797-0;
- d) Nilcelia Alves dos Santos, matrícula nº 408697-0.

Art. 4º Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro, os servidores efetivos:

- a) Ana Carolina Carneiro, matrícula nº 2473976-0;
- b) Catia Fernandes de Goes dos Santos, matrícula nº 2286645-0;
- c) Esmeralda Cristina Nicoleli, matrícula nº 408255-0;
- d) Juliana Signorini de Souza Caliar, matrícula nº 2474514-0;
- e) Luis Henrique de Almeida Cordova, matrícula nº 1542664-0;
- f) ~~Viviane Bobato, matrícula nº 810754-1.~~
- f) Nathalya Yasmin Costa Oliveira, matrícula nº 3037797-0; (Redação dada pelo Decreto nº **679/2023**)
- g) José Fernando Gonzales, matrícula nº 11606-0. (Redação acrescida pelo Decreto nº **679/2023**)

Art. 5º Nos seus impedimentos, os Agentes de Contratação poderão ser substituídos por outros Agentes de Contratação ou outro servidor designado como Pregoeiro, o qual terá as

mesmas atribuições deste.

Art. 6º Nos seus impedimentos, os Pregoeiros poderão ser substituídos por outros Pregoeiros ou outro servidor designado como Agente de Contratação, o qual terá as mesmas atribuições deste.

Art. 7º Todos os servidores nomeados como Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar como membros de outras equipes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, ficando revogado o Decreto nº 906/2021 e suas alterações.

Pinhais, 20 de abril de 2023.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial de Pinhais, Edição nº 1457 de 26/04/2023.

[Download do documento](#)